2º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 044, FIRMADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2019.

Que fazem entre si, de um lado, **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, nessa, inscrito no CNPJ nº 92.399.153/0001-71, representado por seu Prefeito Municipal, **João Élcio da Fonseca,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 357.977.110-87 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1024410506 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua Gomercindo Saraiva, nº 566, nessa, CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa **I P TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.775.736/0001-92, com sede na Rua São Joaquim nº 1299, sala 401, na Cidade de São Leopoldo - RS, representado pelo Sr. **Gilmar Baldasso**, brasileiro, inscrito no CPF nº 284.392.440-53, residente e domiciliado na Cidade de Carlos Barbosa - RS, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATADA**, os quais ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 01 de setembro de 2019, firmaram CONTRATO, sob o nº 044/2019, em que a CONTRATADA se comprometeu a oferecer o serviço de locação mensal de sistema de informática (software), com a utilização de Banco de Dados em Nuvem, relacional, com filosofia Cliente/Servidor e permissão para número ilimitado de usuários (livre), com manutenção mensal e serviços técnicos na modalidade de chamado técnico, hora técnica e hora programação, de Software para Controle de Aposentadorias, Pensões e Gerador de Benefícios na Web", nos termos da proposta apresentada junto aos autos do Processo nº 032/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Desse modo, conforme previsão legal, prorrogam a vigência do contrato pelo período de 02 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2022, conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, entretanto, ser cumprido o que é ora estabelecido.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 01 de setembro de 2021

Município de Saldanha Marinho
Contratante

I P Tecnologia e Informática Ltda
Contratada

Testemunhas: